

AC. EM CÂMARA

(03) ISENÇÃO DE IMT - KGS DIAMOND PORTUGAL, LDA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** – A KGS Diamond Portugal, Lda. – Industria de Abrasivos Diamantados Flexíveis, Telas Metalizadas Eletroliticamente e Abrasivos Convencionais, no âmbito do seu processo de consolidação e crescimento, vai adquirir ao Município as frações 6B, 7D, 7H, 7I, 7J e 7C com a área de lote 3.516,00 m² de área coberta, no Parque Empresarial de Lanheses. Este grupo internacional, fundado na Suíça em 1952, com 13 postos de venda e centros de distribuição na Europa, Norte de Africa, China e Austrália, bem como sites produtivos na Suíça, Holanda, Hungria e Portugal, é líder mundial na fabricação de abrasivos diamantados flexíveis, telas metalizadas electroliticamente e abrasivos convencionais. Desde que se instalou no Parque Empresarial de Lanheses, já investiu mais 5M€ e criou mais de 36 postos de trabalho. Com esta decisão pretende investir 1 milhão e 100 mil € na compra deste conjunto de frações para fixação da produção e negócio na zona de Viana do Castelo, prevendo, ainda, a criação de um total de 100 postos de trabalho, segundo o seu plano de negócios. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, e nos artigos 15º e 16º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio ao investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá ao valor estimado de 71.500,00€. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no artº 23º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, aditado pelo artº 195º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, que se solicita à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, aditado pelo art.º 195.º do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei 7-A/2016 de 30 de março, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Marques Franco, Helena Marques e Cláudia Marinho.

1 de setembro de 2016